

### ATA 72/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia **Quinta-Feira, 1 de Agosto de 2024** 

# 1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo

Pedroso Stella

### 2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

### 3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

# **Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco

de Barros da Mota Peixoto Giordani

# 4º Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

### **Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 764 / 2024** - Jogo: Fernandópolis Futebol Clube X Sport Club Corinthians Paulista - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 29 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR



DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4º Comissão

Denunciado: Agremiação (Corinthians), Incurso nos Arts.213.

**Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG** 

Resultado: Art. 213 - Multa: R\$ 2.000,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Sérgio Ventura Engelberg.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 213 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

2. **PROCESSO Nº 765 / 2024** - Jogo: Sport Club Corinthians Paulista X Associação Atlética Internacional (Limeira) - SUB20 Paulista, realizado em Domingo, 30 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 4º Comissão

Denunciado: Agremiação (Corinthians), Incurso nos Arts.213.

**Defensor:** SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 213 - Multa: R\$ 2.000,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Sérgio Ventura Engelberg.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 213 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

3. **PROCESSO Nº 780 / 2024** - Jogo: Botafogo Futebol S/A X Guarani Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 28 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4º Comissão

Denunciado: Gabriel Cruz Ribeiro Lourenço, atleta do Botafogo, Incurso nos Arts.254, §1º, I, e

254-A, §1°, I, e na forma do artigo 183.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254-A, §1°, I - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Felippe Lima Sant'Anna.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 254-A, §1º, I do CBJD, a pena foi fixada em 4 (quatro) partidas de suspensão, nos termos do artigo 183 do CBJD.

4. **PROCESSO Nº 818 / 2024** - Jogo: Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) X Barretos Esporte Clube - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 20 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eli Alves da Silva - 4º Comissão

Denunciado: Agremiação (Barretos), Incurso nos Arts.191 e 206 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 1.600,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, da agremiação pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais).

5. **PROCESSO Nº 819 / 2024** - Jogo: Grêmio Desportivo São-Carlense Ltda. X Rio Claro Futebol Clube - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 20 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4º Comissão

Denunciado: lago Henrico Andrade Silva, atleta do Grêmio São-Carlense, Incurso nos Arts. Artigo

250 CBJD.

Defensor: Breno Costa Ramos Tannuri

Resultado: Art. Artigo 250 CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

6. **PROCESSO Nº 820 / 2024** - Jogo: Associação Desportiva Centro Olimpico X Associação Desportiva Taubaté Futebol Feminino - Amador FEMININO SUB17, realizado em Sábado, 20 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 4º Comissão

Denunciado: Agremiação (AD Centro Olimpico), Incurso nos Arts.191, inciso III, do Código

Brasileiro de Justiça Desportiva. **Defensor:** Não houve defensor

Resultado: Art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Advertência

- Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação à pena de multa no valor de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

7. **PROCESSO Nº 821 / 2024** - Jogo: Sport Club Corinthians Paulista X Associação Portuguesa de Desportos - Amador FEMININO SUB17, realizado em Sábado, 20 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 4º Comissão

Denunciado: Gabriella Guabiraba Gimenez, atleta do Corinthians, Incurso nos Arts.artigo 254-A do

Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. artigo 254-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Situação: Adiado

**Decisão:** Julgamento adiado pelo Presidente da 4º Comissão Disciplinar.

Denunciado: Emilly Natani Martins, atleta do Portuguesa Desp, Incurso nos Arts.artigo 254-A do

Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. artigo 254-A do Código Brasileiro de Justica Desportiva

Situação: Adiado



**Decisão:** O pedido de adiamento, realizado pelo defensor Dr. Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira, foi deferido pelo Presidente da 4° Comissão Disciplinar.

8. **PROCESSO Nº 822 / 2024** - Jogo: Red Bull Bragantino Futebol Ltda. X Sport Club Corinthians Paulista - Amador FEMININO SUB20, realizado em Domingo, 21 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eli Alves da Silva - 4º Comissão

Denunciado: Agremiação (Red Bull Bragantino), Incurso nos Arts.artigo 191, III do CBJD cc

artigo 10, IV do RGC.

**Defensor:** Guilherme Consul Charles

Resultado: Art. artigo 191, III do CBJD cc artigo 10, IV do RGC - Multa: R\$ 500,00 - Pena:

Multa - Unanime Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Consul Charles.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

9. **PROCESSO Nº 823 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Portuguesa X Ferroviária S.A.F. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4º Comissão

Denunciado: Agremiação (AA Portuguesa), Incurso nos Arts.artigo 191, III do CBJD cc artigo 26,

incisos III, V e VI do REC - SUB 20 - 2024 - FPF

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. artigo 191, III do CBJD cc artigo 26, incisos III, V e VI do REC - SUB 20 -

2024 - FPF - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

10. **PROCESSO Nº 824 / 2024** - Jogo: Ibrachina Futebol Clube Ltda. X Botafogo Futebol S/A - SUB20 Paulista, realizado em Quinta-Feira, 18 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falção Pimentel dos Reis - 4º Comissão

Denunciado: Vinicius Araujo dos Reis, atleta do Ibrachina FC, Incurso nos Arts.254-A.

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 250 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti, que apresentou prova de vídeo.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

11. **PROCESSO Nº 825 / 2024** - Jogo: Red Bull Bragantino Futebol Ltda. X Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense - SUB20 Paulista, realizado em Sábado, 20 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4º Comissão



Denunciado: Filipe Gabriel Rios Rodrigues, atleta do Red Bull Bragantino, Incurso nos Arts.250.

**Defensor:** Guilherme Consul Charles

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Consul Charles.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

12. **PROCESSO Nº 826 / 2024** - Jogo: Esporte Clube Taubaté X São Caetano Futebol Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eli Alves da Silva - 4º Comissão

Denunciado: Agremiação (Taubaté), Incurso nos Arts.art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de

Justiça Desportiva.

**Defensor:** Não houve defensor

Resultado: Art. art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$

2.000,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Denunciado: Marco Antonio Bastos Kachuki, atleta do Taubaté, Incurso nos Arts.art. 258, §2º,

inciso II do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 258, §2º, inciso II do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Por

Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 258, §2°, II do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

13. **PROCESSO Nº 827 / 2024** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) X Associação Atlética Internacional (Limeira) - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4º Comissão

Denunciado: Gustavo Henrique dos Santos Mendes, atleta do Inter Limeira, Incurso nos

Arts.artigo 258 do CBJD. **Defensor:** Rafael Rigo

Resultado: Art. artigo 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Rafael Rigo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela



infração do artigo 258 do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

14. **PROCESSO Nº 828 / 2024** - Jogo: Grêmio Esportivo Mauaense X Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 20 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 4º Comissão

Denunciado: Willian Velasco do Espírito Santo, atleta do Mauaense, Incurso nos Arts.artigos 254-

A, § 1°, inciso I e § 3° e 258 § 2°, inciso II ambos do CBJD..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258, §2°, II cc 258 "caput" cc 184 - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s)

- Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

O Sr. Rodrigo Santos, que exerceu a função de Quarto Árbitro na partida, foi ouvido na qualidade de testemunha arrolada pela Procuradoria.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 258, §2°, II do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Também por maioria, a Comissão Disciplinar decidiu pela desclassificação da conduta do denunciado do artigo 254-A, §3° para aquela prevista no artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 3 (três) partidas de suspensão.

Dessa forma, o denunciado foi suspenso por um total de 4 (quatro) partidas.

15. **PROCESSO Nº 829 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Flamengo X Tanabi Esporte Clube - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Domingo, 21 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eli Alves da Silva - 4º Comissão

**Denunciado: Yhago Richard Soares Silva**, atleta do AA Flamengo, Incurso nos Arts.artigo 258 do Código Brasileiro de Justica Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. artigo 258 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Por Partida -

Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Agremiação (AA Flamengo), Incurso nos Arts.art. 206 do Código Brasileiro de

Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 800,00 - Pena:

Multa - Unanime Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela



infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

16. **PROCESSO Nº 830 / 2024** - Jogo: Esporte Clube União Suzano X Paulista Futebol Clube Ltda - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 20 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 4º Comissão

Denunciado: Agremiação (Paulista), Incurso nos Arts.art. 213.

**Defensor:** Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. art. 213

Situação: Adiado

**Decisão:** Julgamento adiado pelo Presidente da 4º Comissão Disciplinar.

Denunciado: Agremiação (ECUS), Incurso nos Arts.art. 213.

**Defensor:** Tatiane do Nascimento

Resultado: Art. art. 213

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pela defensora Dra. Tatiane do Nascimento, foi deferido

pelo Presidente da 4° Comissão Disciplinar.

17. **PROCESSO Nº 831 / 2024** - Jogo: São José Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol X Catanduva Futebol Clube - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 6 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eli Alves da Silva - 4º Comissão

Houve solicitação de lavradura de Acórdão

Denunciado: Agremiação (São José EC SAF), Incurso nos Arts. Artigo 206 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Artigo 206 do CBJD - Multa: R\$ 5.400,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, da agremiação pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

Denunciado: Keila Cristina dos Santos (São José EC SAF), Incurso nos Arts.artigo 258 do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. artigo 258 do CBJD - Pena: Por Prazo 15 dia(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 30 (trinta) dias de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão.



São Paulo, 2 de Agosto de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho **Secretaria**